

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

***Publicado no DODF nº 74, de 22 de abril de 2021.**

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Altera a Resolução Adasa nº 1, de 18 de fevereiro de 2021, que altera o Módulo I e aprova os Módulos II a XIV, que compõem o Manual de Revisão Tarifária Periódica – MRT dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Distrito Federal.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso das atribuições, de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada, tendo em vista o disposto no art. 17, inciso V, da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, no art. 6º, inciso V, da Resolução Adasa nº 16, de 17 de setembro de 2014, e o que consta no Processo nº 00197-00003570/2019-19, Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Módulo XII - Outros Serviços Cobráveis, do Manual de Revisão Tarifária Periódica - MRT, anexo da Resolução Adasa nº 1, de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A alínea “b”, item 6, do Módulo XI - Eficiência Energética, do Manual de Revisão Tarifária Periódica - MRT, anexo da Resolução nº 1, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: onde se lê “IAA11”, leia-se “IEA09”.

Art. 3º As alterações de que trata esta resolução estarão disponíveis no sítio eletrônico www.adasa.df.gov.br.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO